



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2017 QUE ENTRE
SI CELEBRAM DINELVA MARIA DE LIMA
CEDRIM E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.**

Pelo presente instrumento particular, comparece de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecida na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, simplesmente designado LOCATÁRIA, e de outro, a Srª DINELVA MARIA DE LIMA CEDRIM, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.802.578 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.755.694-64, residente e domiciliada na Rua Prof. Guedes de Miranda, nº 6, Centro, Porto Calvo/AL, adiante denominada LOCADOR; resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 05/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como também, no que constam no processo GED nº 20.08.1296.0000043/2021-47, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato de locação de imóvel nº 05/2017, conforme disposições constantes no processo eletrônico GED nº 20.08.1296.0000043/2021-47, mediante:

- a) a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado de 1 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022, face previsão do item 3.2 da cláusula terceira;
- b) a alteração do valor do contrato, com a aplicação de reajuste (6,45%) abaixo do índice previsto no contrato (IGP-M), face acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

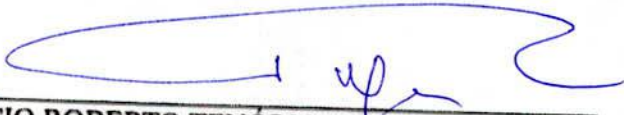
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

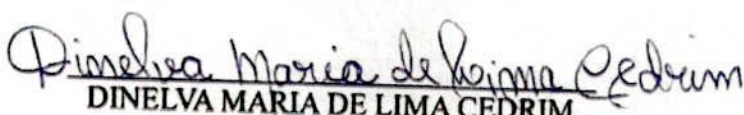
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió, 29 de setembro de 2021.

Pela Locatária:


MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pelo Locador:


DINELVA MARIA DE LIMA CEDRIM

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Valdileme Mª da Silva
CPF/MF nº 036.809.034-56

2) Nome: Tatiana Trindade de Lima Cedrim
CPF/MF nº 827.218.314-53



- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 6 de outubro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2017

Locatária: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

Locador: Dinelva Maria de Lima Cedrim (CPF nº 018.755.694-64).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato de locação de imóvel nº 05/2017, conforme disposições constantes no processo eletrônico GED nº 20.08.1296.0000043/2021-47, mediante: a) a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado de 1 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022, face previsão do item 3.2 da cláusula terceira; b) a alteração do valor do contrato, com a aplicação de reajuste (6,45%) abaixo do índice previsto no contrato (IGP-M), face acordo entre as partes.

Do Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 29 de setembro de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Dinelva Maria de Lima Cedrim (Locadora).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 e artigo 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2021.00002267-2. Interessado: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA DA 6ª REGIÃO. Assunto: suposta irregularidade no piso salarial do profissional nutricionista. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/2007 e do artigo 4º da Resolução nº 174/2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Intime-se. Após o procedimento de praxe mencionado,